

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL

PORTARIA CBMAC Nº 382, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Crítérios de Seleção para Ingresso no Corpo de Bombeiros Militar – Aluno Soldado Combatente

O Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 079, de 04 de janeiro de 2019, e considerando os Art. nº. 5º e 6º da Lei 2009, de 2 de julho de 2008, Lei de Organização Básica do CBMAC;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das regras de eliminação e classificação dos candidatos ao cargo de aluno soldado combatente, nas etapas de Teste de Aptidão Física, Exame Psicotécnico, Exame Médico e toxicológico, que compõem a Segunda Fase do Concurso Público para pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o processo instaurado no SEI, sob nº 0609.000046.00359/2021-53, que trata do procedimento administrativo em andamento para realização do concurso público para provimento de cargos efetivos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Acre. RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios das Etapas de Prova de Aptidão Física, Exame Psicotécnico, Exame Médico e Toxicológico, que compõem a segunda fase do concurso para contratação de alunos soldados combatentes:

I. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

1. A Prova de Capacidade Física possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

2. O candidato convocado para a Prova de Capacidade Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.

3. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação de aplicação do teste do candidato.

4. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato considerado faltoso ou inapto será eliminado do Concurso Público.

6. A Prova de Capacidade Física consistirá na execução de baterias de exercícios, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício.

7. Serão concedidas duas tentativas ao candidato, exceto para o exercício de corrida. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de, no mínimo 15 (quinze) minutos.

8. O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerado o resultado da primeira tentativa.

9. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios da Prova de Capacidade Física deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, da Prova de Capacidade Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

10. As baterias da Prova de Capacidade Física, a critério DA BANCA EXAMINADORA, poderão ser filmadas e/ou gravadas.

11. Os exercícios físicos para a realização da Prova de Aptidão Física serão os seguintes:

11.1 Resistência Muscular Localizada: Teste de apoio de frente sobre o solo e Teste de resistência abdominal em 1 minuto, nos termos deste edital;

11.2 Teste de Força: Teste dinâmico de barra fixa com pegada em pronação para homens (Execução Dinâmica), Teste de barra fixa com pegada em pronação para mulheres (Execução Isométrica), nos termos deste edital.

11.3 Resistência Cardiovascular: Teste de Corrida para homens – desempenho mínimo de 2.400 metros (Cooper) e Teste de Corrida para mulheres – desempenho mínimo de 2.000 metros (Cooper), nos termos deste edital; e

11.4 Teste de Natação: Visa verificar a adaptação do candidato ao meio líquido, mensurado através do desempenho em nado livre.

12. A seqüência dos exercícios da Prova de Aptidão Física será a seguinte:

12.1 Flexão de Braço em Barra Fixa (Execução Dinâmica) para homens;

12.2 Flexão de Braço em Barra Fixa (Execução Isométrica) para mulheres;

12.3 Teste de Apoio de frente sobre o solo;

12.4 Teste de resistência abdominal em 1 minuto;

12.5 Teste de Corrida para homens – desempenho mínimo de 2.400 metros e Teste de Corrida para mulheres – desempenho mínimo de 2.000 metros; e

12.6 Natação em piscina – desempenho mínimo de 100 m em 3 minutos para homens e 3 min e 30 segundos para mulheres;

13. Os padrões de desempenho dos testes físicos serão os seguintes para serem considerados APTOS:

	HOMEM	MULHER
Barra Fixa	8 ou mais repetições	11 segundos ou mais
Apoio frente ao solo (flexão)	20 ou mais repetições	15 ou mais repetições
Abdominal em 1 min	30 ou mais repetições	26 ou mais repetições
Corrida	2.400 m ou mais	2.000 m ou mais
Natação - 100 metros	Máx. 3 minutos	Máx. 3 min e 30 segundos

II. DO EXAME PSICOTÉCNICO

14. Participarão desta etapa somente os candidatos considerados APTOS na Prova de Aptidão Física dentro do quantitativo de 04 (quatro) vezes o número de vagas. Em caso de empate na última posição do quantitativo acima definido, todos os empatados nesta posição serão convocados.

15. O Exame Psicotécnico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizado nos dias locais e horários informados no Ato da Convocação, a ser divulgado no site DA BANCA EXAMINADORA.

16. O Exame Psicotécnico para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

17. O Exame Psicotécnico também deverá identificar, além das características acima, se o candidato possui ou não aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, visando o porte de arma funcional.

18. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil profissiográfico, Portaria nº 051, de 11 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.818 de 12 de junho de 2012, considerando a tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO SOLDADO BM	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	BOM	Habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que elas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio.
Ansiedade	DIMINUÍDA	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de conseqüências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).
Impulsividade	AUSENTE	Incapacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;
Resistência à Frustração	BOM	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.

Potencial de desenvolvimento cognitivo	ADEQUADA	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.	Resistência à fadiga psicofísica	BOM	Aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;
Memória auditiva e visual	BOM	Capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;	Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo	BOA	Disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;
Controle e canalização produtiva da agressividade	BOM	Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;	Criatividade	ADEQUADA	Habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;
Flexibilidade de conduta	ADEQUADA	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação e/ou idéias em que estiver inserido;	Sinais fóbicos e disrítmicos	AUSENTES	O primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.
Iniciativa	ADEQUADA	Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica numa disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;	Percepção de detalhes	BOA	Capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes;
Relacionamento interpessoal	BOM	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;	Capacidade de improvisação	ADEQUADA	Capacidade de reação diante de situação nova e sem experiência prévia.
Potencial de Liderança	ADEQUADO	Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;			
Raciocínio Lógico	ADEQUADO	Capacidade de raciocínio lógico e julgamento.			
Atenção concentrada	BOA	Capacidade de centralizar suas atenções durante toda a duração da tarefa.			
Fluência verbal	ADEQUADA	Facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação; Capacidade de transmitir e emitir mensagens e idéias.			
Domínio psicomotor	ADEQUADO	Habilidade cinestésica por meio da qual o corpo movimentar-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;			
Autoconfiança	BOA	Atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;			
Disposição para o trabalho	BOA	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;			

19. Será considerado Inapto e eliminado, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos realizados, apresentar os seguintes critérios:

1. – A partir de quatro características prejudiciais;
2. – A partir de três características prejudiciais e duas indesejáveis;
3. – A partir de duas características prejudiciais, duas indesejáveis e uma restritiva;
4. – A partir de três características indesejáveis;
5. - A partir de duas características prejudiciais, uma indesejável e/ou uma restritiva;
6. – A partir de duas características indesejáveis e duas restritivas;
7. – A partir de uma característica prejudicial, duas indesejáveis e uma restritiva;
8. - Qualquer traço patológico.

20. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta fase do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

21. No Exame Psicotécnico o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

1. APTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
2. INAPTO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
3. FALTOSO - candidato não compareceu no Exame Psicotécnico.
22. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO ou FALTOSO no Exame Psicotécnico.
23. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado do Exame Psicotécnico será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados”.
24. A inaptidão no Exame Psicotécnico não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.
25. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada conforme determinação DA BANCA EXAMINADORA.
26. A entrevista devolutiva será realizada na data agendada no momento do pedido da entrevista devolutiva.

27. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contra-indicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

28. Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação.

29. A resposta aos recursos será disponibilizada em link para consulta individual no site DA BANCA EXAMINADORA.

III. DO EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO

30. A fase de Exame Médico e Toxicológico, de caráter unicamente eliminatório, será realizada somente com os candidatos APTOS no Exame Psicotécnico.

31. Os Exames Médicos, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

32. Após a realização dos Exames Médicos, e conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto".

33. Os exames laboratoriais e respectivos laudos entregues deverão ser emitidos a, no máximo, 3 (três) meses da data de realização da etapa.

34. Os exames laboratoriais serão realizados pelo candidato, às suas expensas, cuja relação consta do ANEXO I desta portaria.

35. Durante os Exames Médicos, poderá ser solicitado à realização de outros exames laboratoriais e exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no ANEXO I desta portaria, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. Não será facultado ao candidato, por decisão própria, a reapresentação de qualquer exame posteriormente a realização da fase, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

36. Após a análise da avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato.

37. O candidato não será considerado apto fisicamente, sendo eliminado do Concurso Público, caso apresente qualquer das condições clínicas, sinais ou sintomas que o incapacitem para o exercício do cargo.

38. No momento dos Exames Médicos, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

39. Demais informações a respeito dos Exames Médicos constarão de edital específico de convocação para essa fase.

40. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

1. for ausente na Fase de Exame Médico e Toxicológico;
2. não apresentar documentação exigida para a Fase de Exame Médico e Toxicológico;
3. for considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas no ANEXO II.

ANEXO I

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Para a realização do Exame Médico e Toxicológico, obrigatoriamente os candidatos deverão apresentar os exames, acompanhados dos respectivos laudos:

- Hemograma;
- Glicemia;
- Chagas;
- VDRL;
- HBSAg;
- TGO;
- TGP;
- Bilirrubinas e frações;
- Tipo Sanguíneo e fator RH;
- Eletrocardiograma;
- Raios-X de tórax;
- Toxicológico, do tipo "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados para um período mínimo de 90 (noventa) dias;
- Oftalmológico completo (inclusive com avaliação sensocromática);
- Audiometria tonal e vocal.

ANEXO II

CONDIÇÕES INCAPACITANTES PARA O DESEMPENHO DA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR

A aptidão física do candidato será comprovada mediante a avaliação das condições incapacitantes para o desempenho da atividade de Bombeiro Militar relacionadas abaixo, conforme previsão do artigo 11, VI, da Lei Complementar Estadual nº 164, de 3 de Julho de 2006.

1. Cabeça e pescoço: Deformações, perdas externas de substância que comprometam o sistema neuromotor; cicatrizes extensas, deformantes ou aderentes que impeçam a rotação cervical plena, limitando o campo de visão; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;

2. Ouvido e audição: Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular e/ou anormalidades do conduto auditivo e tímpano com perda auditiva de moderada a grave acima de 20% (vinte por cento);

3. Olhos e visão: Visão monocular, presença de catarata, glaucoma e discromatopsia de grau acentuado (daltonismo) que impeçam o desempenho visual ou que impliquem no campo visual;

4. Boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago: Anormalidades estruturais, congênitas ou não, que impliquem no pleno funcionamento do sistema fonador e do sistema estomatognático;

5. Dentes: Estado sanitário geral deficiente, que impeça a funcionalidade do sistema estomatognático;

6. Pele e tecido celular subcutâneo: Manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução e/ou cicatrizes deformantes que comprometam a funcionalidade; psoríase grave; tatuagens, se expressando motivos obscenos, ofensivos a raça, religião ou de morte, que façam apologias ao crime ou relacionem o portador da tatuagem a qualquer associação criminosa ou racial, que representem símbolos ou inscrições alusivos a ideologias contrárias às instituições democráticas ou que incitem a violência ou qualquer forma de preconceito ou discriminação, bem como em extensas áreas do corpo de forma que fiquem expostas ao público quando do uso de uniformes militares de qualquer modalidade;

7. Pulmões e paredes torácicas: Deformidades congênitas ou adquiridas da caixa torácica capazes de comprometer a função respiratória; doenças e defeitos congênitos ou adquiridos, infecções bacterianas ou micóticas e doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior que causem diminuição da capacidade pulmonar de forma permanente; fístula e fibrose pulmonar difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e da pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;

8. Sistema cardiovascular: Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações graves de caráter irreversível, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração que comprometam a função cardiovascular e a capacidade física; anormalidade do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma; doenças orovalvulares; taquiesfigmia; alterações graves da silhueta cardíaca detectadas em exame radiológico e em exames complementares; doenças venosas, arteriais e linfáticas que comprometam as funções cardiovasculares;

9. Abdômen e trato digestivo: Anormalidades da parede (Ex. hérnias, fístulas) que causem transtornos funcionais permanentes; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (Ex. doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas que comprometam o desempenho físico ou acarretem risco de contágio; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes, quando haja bridas pós-operatórias, hérnias pós-operatórias, aderências, cicatrizes ou retrações que limitem a atividade militar; doenças hepáticas e pancreáticas que prejudiquem o pleno exercício da atividade militar; lesões do trato gastrointestinal que impliquem na ausência de controle dos esfíncteres; tumores benignos e malignos que prejudiquem o pleno exercício da atividade militar;

10. Aparelho gênito-urinário: Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitalia, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; varicocele, volumosa e/ou dolorosa;

11. Aparelho osteo-mio-articular: Doenças e anormalidades dos ossos, músculos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas que provoquem dores crônicas ou limitem movimentos, como dores articulares (Ex. artrite reumatoide e febre reumática); desvios ou curvaturas acentuadas da coluna vertebral capazes de comprometer de forma permanente o exercício da atividade militar; próteses articulares e/ou cirúrgicas e sequelas de cirurgia que prejudiquem o pleno exercício da atividade militar;

12. Doenças metabólicas e endócrinas: tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tireoidiana sintomática; tumores de tireoide, benignos ou malignos, que possam alterar o funcionamento normal do corpo humano para atividades militares, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica, significando condição patológica e que alterem o desempenho de atividade militar; diabético insulino dependente;

13. Sangue e órgãos hematopoiéticos: Alterações do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas que inviabilizem o exercício das funções militares;

14. Doenças neuropsiquiátricas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, inco-ordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofias e fraquezas musculares; síndromes convulsivas, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicoses, estados paranoias e transtornos de personalidade;

15. Tumores e neoplasias: Qualquer tumor maligno; tumores benignos, que causem incapacidade para o exercício da atividade militar. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (Ex. cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão;

16. Condições ginecológicas: Neoplasias; ooforite; salpingite; mastites específicas, tumorações da mama que prejudiquem o pleno exercício da atividade militar.

Carlos Batista da Costa - CEL BM
Comandante Geral do CBMAC

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº 0609.006108.00153/2021-83, firmado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC e a empresa SOS SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: O objeto da presente adesão consiste no Registro de Preços para Aquisição do presente contrato a aquisição de capacete de Proteção para Combate a Incêndio Estrutural, para atender as unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, tudo em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital, e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços 01/2021 e a proposta da empresa vencedora.

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	200	CAPACETE, de Proteção para Combate a Incêndio Estrutural para emprego em operações de combate a incêndio e formação técnico-profissional bombeiro militar. Marca: GALLET MSA.	Conforme edital	R\$2.449,00	R\$489.800,00

VALOR: R\$489.800,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término dentro do exercício financeiro e a ata de registro de preços terá a validade não superior a 12 (doze) meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 06122142142850000 42850000

PROGRAMA DE TRABALHO: 06182142133820000 33820000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00

FONTES DE RECURSO: 100 (RP), 200 (CONVÊNIO) e 700 (FUNESBOM);

ASSINAM: Charles da Silva Santos – CEL QOBM, Subcomandante-Geral do CBMAC, e a empresa SOS SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, neste ato representada por JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR
Rio Branco – Acre, 13 de dezembro de 2021. ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº 0609.003374.00114/2020-85, firmado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC e a empresa Brasfitness Comércio de Artigos Esportivos EIRELI
OBJETO: O objeto da presente adesão consiste no Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, aparelhos fisio-médico-hospitalares, para atender as unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, tudo em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital, e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços 070/2021 e a proposta da empresa vencedora.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO PARA GINASTICA E MUSCULAÇÃO - PUXADA ALTA / PUXADA BAIXA.	1	R\$23.180,00	R\$23.180,00
2	BANCO ABDUTOR APARELHO DE MUSCULAÇÃO - IDENTIFICACAO: BANCO ABDUTOR +ADUTOR (CONJUGADO).	1	R\$23.180,00	R\$23.180,00
3	APARELHO PARA GINASTICA E MUSCULAÇÃO: CADEIRA EXTENSORA; ESTRUTURA EM AÇO.	1	R\$23.281,00	R\$23.281,00
4	APARELHO PARA GINASTICA E MUSCULAÇÃO: BANCO FLEXOR, ESTRUTURA EM AÇO; DISPOSITIVO DE FLEXAO PERNAS.	1	R\$23.169,89	R\$23.169,89
5	APARELHO LEG PRESS - MATERIA PRIMA: AÇO CARBONO; FINALIDADE: FORTALECIMENTO DOS MEMBROS INFERIORES.	1	R\$23.180,00	R\$23.180,00
6	APARELHO PARA GINASTICA E MUSCULAÇÃO - TIPO: GRAVITON	1	R\$23.400,00	R\$23.400,00
7	BANCO SUPINO - REGULAVEL; ESTRUTURA: TUBO DE AÇO	1	R\$6.800,00	R\$6.800,00
8	CAMA ELASTICA - TUBO EM AÇO INOX, LONA: DIMENSÕES: 1M DIAMETRO X 0,15M ALTURA	1	R\$620,00	R\$620,00
TOTAL GERAL				146.810,89

VALOR: R\$146.810,89 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término dentro do exercício financeiro e a ata de registro de preços terá a validade não superior a 12 (doze) meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 06122142142850000 42850000

PROGRAMA DE TRABALHO: 06182142133820000 33820000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00

FONTES DE RECURSO: 100 (RP), 200 (CONVÊNIO) e 700 (FUNESBOM);

ASSINAM: Charles da Silva Santos – CEL QOBM, Subcomandante-Geral do CBMAC, e a empresa BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS – EIRELI, neste ato representada por Thiane Erruas das Neves
Rio Branco – Acre, 13 de dezembro de 2021. ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLFP

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 17/2021/CBMAC

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021.

DAS PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC E A EMPRESA SOS SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2020

PROCESSO Nº 0609.006108.00153/2021-83

VALIDADE: 12 (DOZE) meses.

ATO DE AUTORIZAÇÃO: ACEITE VIA SISTEMA SIASG em 14 de dezembro de 2021.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de capacete de Proteção para Combate a Incêndio Estrutural, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.972/2010, 5.967/2010 e 7.477/2014, e, ainda, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei Complementar nº. 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de licitações e contratos administração), com suas respectivas alterações posteriores, legislação correlata e demais normas que regem a matéria.